

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

INFRA6 PARTICIPACOES SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
INFRA6 PARTICIPACOES SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da INFRA6 PARTICIPACOES SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Até a data de publicação deste relatório, não recebemos as Demonstrações Financeiras 2022 da Emissora. Assim que receptionarmos, o relatório será retificado.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

INFRA6 PARTICIPACOES SA, localizada na Rua Bela Cintra 1.149, 8º Andar, São Paulo São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 33.314.054/0001-80.

OBJETO SOCIAL

3.1.1. A Emissora tem por objeto social as atividades de administração de bens próprios e a participação em outras empresas como acionista ou quotista.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	INPT11/BRINPTDBS001
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA
Banco Liquidante	Banco Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	29/08/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	70.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	70.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	25/06/2019
Data de Vencimento	25/06/2023
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	4.6.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira integralização das Debêntures (“ <u>Data da Primeira Integralização</u> ”). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data da sua efetiva integralização (“ <u>Preço de Subscrição</u> ”). 4.6.2. As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.
Remuneração	DI+ 7,00% a.a.
Data de Integralização	24/07/2019
Repactuação	4.13.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados para a subscrição e integralização de capital social de sociedade de propósito específico (“SPE”), controlada da Emissora, a ser constituída especificamente para o fim de celebrar e executar o contrato de concessão decorrente do Leilão nº 01/2018, referente à 5ª Rodada de Concessões Aeroportuárias realizada pela Agência Nacional de Aviação Civil, especificamente em relação ao Bloco Centro Oeste, cuja sessão pública de leilão foi realizada em 15 de março de 2019 (“Leilão”). Além de atender às exigências de integralização do capital social prevista no item 6.2.4.7, (ii), do edital do Leilão, a SPE utilizará o recursos remanescentes para: (i) pagamento da Contribuição Inicial devida ao poder concedente, conforme o valor ofertado no Leilão; (ii) recolhimento da remuneração devida à B3

– Brasil, Bolsa, Balcão; e (iii) pagamento dos valores devidos à empresa encarregada pela realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei nº 8.987/95 e pelo Edital de Seleção de Estudos nº 1/2018. Adicionalmente, após a utilização dos recursos conforme acima, o saldo remanescente poderá ser destinado ao pagamento das despesas relacionadas à presente Emissão, devendo a Emissora comprovar a Destinação de Recursos ao Agente Fiduciário quando solicitado.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	25/06/2019	70.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	70.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	70.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	70.000
B3	29/08/2022	0	0	70.000	0	0	0	0

GARANTIA**4.8.1. Garantia Fidejussória**

4.8.1.1. Os Fiadores assumem, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de Fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Emissora, em relação às obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora em relação às Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a Remuneração (conforme abaixo definida), os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), verbas de caráter indenizatório relativas às Debêntures, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, e eventuais custos e despesas decorrentes da Garantia Real e sua execução (“Obrigações Garantidas”), renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e artigo 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), conforme alterados (“Fiança”).

4.8.1.2. O valor da Fiança é limitado ao valor total das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão (“Valor Garantido”).

4.8.1.3. O Valor Garantido deverá ser pago pelos Fiadores em até 1 (um) Dia Útil após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário nesse sentido, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas. Tal notificação deverá ser emitida pelo Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil contado: (i) da verificação da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures na data de pagamento definida na Escritura de Emissão; ou (ii) da data de vencimento antecipado das Debêntures ou do vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido devidamente quitadas. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas. Em nenhuma hipótese o inadimplemento de obrigação financeira da Emissora prevista nesta Escritura de Emissão será considerado inadimplemento dos Fiadores, salvo após o exercício pelo Agente Fiduciário do procedimento previsto nesta cláusula e a decorrência do prazo de pagamento pelos Fiadores.

4.8.1.4. A Fiança ora prestada pelos Fiadores é realizada em caráter irrevogável e irretratável e vigorará até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nos termos aqui previstos.

4.8.1.5. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.8.1.6. Fica facultado aos Fiadores efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será sanado

pelos Fiadores.

4.8.1.7. Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula, sendo certo que os Fiadores se obrigam a somente exigir tais valores da Emissora após os Debenturistas terem recebido integralmente o Valor Garantido.

4.8.1.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e os Fiadores.

4.8.1.9. Em virtude da Fiança prestada pelos Fiadores, a presente Escritura de Emissão deverá ser levada a registro no Cartório de RTD, nos termos da Cláusula 2.7 acima.

4.8.1.10. A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida dos Fiadores, inclusive, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A verificação da garantia fidejussória, não contempla todo o passivo dos Fiadores.

4.8.2. Garantia Real

4.8.2.1. Sem prejuízo da Fiança prevista na Cláusula 4.8.1 acima, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a garantia real descrita a seguir deverão ser devidamente constituídas e formalizadas (“Garantia Real” e, em conjunto com a Fiança, “Garantias”), a Socicam e/ou empresas de seu grupo econômico cedem fiduciariamente de forma irrevogável e irretroatável, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: (i) o fluxo financeiro decorrente do recebimento de direitos creditórios presentes e futuros decorrentes das taxas de embarque, taxa de banho, taxa de guarda volumes, cartões telefônicos e outras receitas de terminais rodoviários e/ou aeroportuários; (ii) os direitos creditórios presentes e futuros decorrentes das taxas de embarque e outras receitas de terminais aeroportuários; sendo certo que o fluxo mensal mínimo deverá ser equivalente a R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais); e (iii) todos os direitos, titularidade e interesses relativos à conta corrente vinculada mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (“Conta Vinculada”), na qual os recebíveis deverão ser depositados (“Direitos de Crédito”), nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e de Contas Vinculadas e Outras Avenças celebrado entre a Emissora, a Socicam e demais cedentes e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito”).

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
05/01/2022	Verificação do Fluxo Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
07/02/2022	Verificação do Fluxo Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
07/03/2022	Verificação do Fluxo Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
05/04/2022	Verificação do Fluxo Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
05/05/2022	Verificação do Fluxo Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
06/06/2022	Verificação do Fluxo Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
05/07/2022	Verificação do Fluxo Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-
05/08/2022	Verificação do Fluxo Mínimo Mensal	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

4.9.1. A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 48 (quarenta e oito) parcelas sucessivas, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019, além dos demais, nas datas e percentuais indicados na tabela abaixo, observado o disposto na Cláusula 6.2.7 abaixo:

REMUNERAÇÃO

4.12.1. A Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019 e os demais no dia 25 dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, se for o caso) (sendo cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

4.12.2. Farão jus aos pagamentos de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que sejam titulares de Debêntures no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento prevista na presente Escritura de Emissão.

RESGATE ANTECIPADO

6.3.1. A Emissora poderá realizar, a qualquer tempo a contar da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures, direcionada à totalidade dos Debenturistas, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar, ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”):

(i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da 6.25 abaixo, ou, a seu exclusivo critério, envio de comunicado aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do resgate antecipado, o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, incluindo: (a) o valor do prêmio de resgate, caso exista; (b) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas; (c) a forma e o prazo de manifestação à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, para os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, observado o disposto no item (ii) abaixo; (d) se a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo estará condicionada à aceitação de um percentual mínimo de Debêntures; e (e) as demais informações necessárias para a tomada de decisão dos Debenturistas e a operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”);

(ii) após a publicação ou comunicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, findo o qual a Emissora terá até a data descrita no Edital de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; e

(iii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e de eventual prêmio de resgate antecipado, se aplicável; e

(iv) caso (a) as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, o resgate antecipado das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3; ou (b) Debêntures estejam custodiadas fora do âmbito da B3, o resgate antecipado das Debêntures deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador.

6.3.2. A Emissora, juntamente com o Agente Fiduciário, deverá comunicar a B3 e o Banco Liquidante com, no mínimo, 03 (três) Dias Úteis de antecedência do pagamento decorrente da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS

CLÁUSULA

não observância, pela FMFS, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 até o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, dos seguintes índices financeiros (“Índices Financeiros”), calculados anualmente de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, ao término de cada exercício social, apurados a partir das demonstrações financeiras da FMFS auditadas. Os índices financeiros aqui mencionados serão calculados pela Emissora e/ou pela FMFS levando-se em conta os resultados consolidados da FMFS, e verificados pelo Agente Fiduciário, com base nas informações enviadas pela Emissora e/ou pela FMFS ao Agente Fiduciário, juntamente com os demonstrativos financeiros, que deve incluir a memória de cálculo, elaborada pela Emissora e/ou pela FMFS, com as contas abertas, explicitando as rubricas necessárias para apuração dos referidos índices financeiros (“Memória de Cálculo”):

- “(i) razão entre “Dívida Líquida/EBITDA” sendo menor ou igual a: (a) 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (b) 3,10 (três inteiros e dez centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020; (c) 3,10 (três inteiros e dez centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021; e (d) 2,80 (dois inteiros e oitenta centésimos) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022;
- (ii) Dívida Bruta menor ou igual (a) R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (b) R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020; (b) R\$235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021; e (c) R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022;”

Para fins de apuração dos Índices Financeiros, entende-se por: (i) Dívida Líquida: o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas, acrescido de títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos ou garantidos, confissão de dívida, mútuos passivos e garantias reais ou fidejussórias, deduzidos os saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata; (ii) EBITDA: lucro do referido período antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais; e (iii) Dívida Bruta: Somatório de todas as dívidas contraídas pela Emissora, sejam elas de curto ou longo prazo.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants		
31/12/2019	06/03/2020	Visualizar		
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:
DÍVIDA FINANCEIRA/EBITDA FIADORA		3,41	<=	3,50
				Status:
				OK
31/12/2020	08/06/2021	Visualizar		
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:
DÍVIDA FINANCEIRA/EBITDA FIADORA		-13,81	<=	3,10
				Status:
				NOK
31/12/2021	02/05/2022	Visualizar		
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA FIADORA		10,21	<=	2,80
				Status:
				NOK
30/12/2022	-	-		
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:
			-	
				Status:
				Covenants Não Apurado

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/07/2019	25/07/2019	Amortização Variavel	1,3850%	Liquidado	R\$ 13,85000000	-
25/07/2019	25/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 0,95524700	-
25/08/2019	25/08/2019	Amortização Variavel	1,4710%	Liquidado	R\$ 14,50626650	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/08/2019	25/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 9,61268360	-
25/09/2019	25/09/2019	Amortização Variavel	1,4070%	Liquidado	R\$ 13,67102733	-
25/09/2019	25/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 9,78135382	-
25/10/2019	25/10/2019	Amortização Variavel	1,4950%	Liquidado	R\$ 14,32169195	-
25/10/2019	25/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 9,31658920	-
25/11/2019	25/11/2019	Amortização Variavel	1,6350%	Liquidado	R\$ 15,42869408	-
25/11/2019	25/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,05200330	-
25/12/2019	25/12/2019	Amortização Variavel	1,6280%	Liquidado	R\$ 15,11145937	-
25/12/2019	25/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 8,47850241	-
25/01/2020	25/01/2020	Amortização Variavel	1,7750%	Liquidado	R\$ 16,20771777	-
25/01/2020	25/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,74306961	-
25/02/2020	25/02/2020	Amortização Variavel	1,8770%	Liquidado	R\$ 16,83487199	-
25/02/2020	25/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,13873284	-
25/03/2020	25/03/2020	Amortização Variavel	1,8810%	Liquidado	R\$ 16,55408417	-
25/03/2020	25/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 6,86943713	-
27/04/2020	27/04/2020	Juros		Incorporado	R\$ 6,79934006	-
25/05/2020	25/05/2020	Juros		Incorporado	R\$ 5,89486502	-
25/06/2020	25/06/2020	Juros		Incorporado	R\$ 6,54117690	-
31/07/2020	31/07/2020	Juros		Liquidado	R\$ 7,27426957	-
31/07/2020	31/07/2020	Amortização Variavel	2,1260%	Liquidado	R\$ 18,76725583	-
25/08/2020	25/08/2020	Amortização Variavel	2,1450%	Liquidado	R\$ 18,53242061	-
25/08/2020	25/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 4,53866497	-
25/09/2020	25/09/2020	Amortização Variavel	2,2160%	Liquidado	R\$ 18,73516961	-
25/09/2020	25/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,70914219	-
26/10/2020	26/10/2020	Amortização Variavel	2,4430%	Liquidado	R\$ 20,19664067	-
26/10/2020	26/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,07356065	-
25/11/2020	25/11/2020	Amortização Variavel	2,3760%	Liquidado	R\$ 19,16286963	-
25/11/2020	25/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,19788886	-
28/12/2020	28/12/2020	Amortização Variavel	2,5120%	Liquidado	R\$ 19,77836293	-
28/12/2020	28/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 5,96689116	-
25/01/2021	25/01/2021	Amortização Variavel	2,7910%	Liquidado	R\$ 21,42306987	-
25/01/2021	25/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,02118378	-
25/02/2021	25/02/2021	Amortização Variavel	2,8500%	Liquidado	R\$ 21,26538272	-
25/02/2021	25/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,39669151	-
25/03/2021	25/03/2021	Amortização Variavel	3,0150%	Liquidado	R\$ 21,85538516	-
25/03/2021	25/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,09856777	-
26/04/2021	26/04/2021	Amortização Variavel	3,1900%	Liquidado	R\$ 22,42675307	-
26/04/2021	26/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,25391684	-
25/05/2021	25/05/2021	Amortização Variavel	3,1750%	Liquidado	R\$ 21,60924871	-
25/05/2021	25/05/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,59935517	-
25/05/2021	25/05/2021	Amortização Extraordinária	0,1414	Liquidado	R\$ 0,96210685	-
25/06/2021	25/06/2021	Amortização Variavel	3,3160%	Liquidado	R\$ 21,82043738	-
25/06/2021	25/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,94754713	-
25/06/2021	25/06/2021	Amortização Extraordinária		Liquidado	R\$ 7,14285714	-
26/07/2021	26/07/2021	Amortização Variavel	3,5680%	Liquidado	R\$ 22,44527499	-
26/07/2021	26/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,70415524	-
26/07/2021	26/07/2021	Amortização Extraordinária		Liquidado	R\$ 7,14285714	-
25/08/2021	25/08/2021	Amortização Variavel	3,5860%	Liquidado	R\$ 21,49747746	-
25/08/2021	25/08/2021	Juros		Liquidado	R\$ 6,01733397	-
25/08/2021	25/08/2021	Amortização Extraordinária		Liquidado	R\$ 7,14285714	-
27/09/2021	27/09/2021	Amortização Extraordinária		Liquidado	R\$ 7,14285714	-
27/09/2021	27/09/2021	Amortização Variavel	3,8630%	Liquidado	R\$ 22,05167057	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
27/09/2021	27/09/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,94813016	-
25/10/2021	25/10/2021	Amortização Variavel	4,1120%	Liquidado	R\$ 22,27259101	-
25/10/2021	25/10/2021	Amortização Extraordinária		Liquidado	R\$ 7,14285714	-
25/10/2021	25/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,22554796	-
25/11/2021	25/11/2021	Amortização Extraordinária		Liquidado	R\$ 7,14285714	-
25/11/2021	25/11/2021	Amortização Variavel	4,2800%	Liquidado	R\$ 21,92357950	-
25/11/2021	25/11/2021	Juros		Liquidado	R\$ 5,98378695	-
27/12/2021	27/12/2021	Amortização Extraordinária		Liquidado	R\$ 2,06379108	-
27/12/2021	27/12/2021	Amortização Variavel	4,5190%	Liquidado	R\$ 21,83430450	-
27/12/2021	27/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 6,32267826	-
25/01/2022	25/01/2022	Amortização Variavel	4,9510%	Liquidado	R\$ 22,73839006	-
25/01/2022	25/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 5,97887343	-
25/02/2022	25/02/2022	Amortização Variavel	5,2160%	Liquidado	R\$ 22,76941751	-
25/02/2022	25/02/2022	Juros		Liquidado	R\$ 6,61183985	-
25/03/2022	25/03/2022	Amortização Variavel	5,8190%	Liquidado	R\$ 24,07674248	-
25/03/2022	25/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 5,11051678	-
25/04/2022	25/04/2022	Amortização Variavel	6,1840%	Liquidado	R\$ 24,09806374	-
25/04/2022	25/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 5,26079787	-
25/05/2022	25/05/2022	Amortização Variavel	6,5030%	Liquidado	R\$ 23,77405888	-
25/05/2022	25/05/2022	Juros		Liquidado	R\$ 5,90480208	-
27/06/2022	27/06/2022	Amortização Variavel	7,0830%	Liquidado	R\$ 24,21054120	-
27/06/2022	27/06/2022	Juros		Liquidado	R\$ 5,65577931	-
25/07/2022	25/07/2022	Amortização Variavel	7,7030%	Liquidado	R\$ 24,46483737	-
25/07/2022	25/07/2022	Juros		Liquidado	R\$ 4,85626799	-
25/08/2022	25/08/2022	Amortização Variavel	8,3330%	Liquidado	R\$ 24,42707142	-
25/08/2022	25/08/2022	Juros		Liquidado	R\$ 5,23872448	-
29/08/2022	29/08/2022	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 268,70951120	-
29/08/2022	29/08/2022	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 0,41748966	-
29/08/2022	29/08/2022	Resgate Antecipado Total - Prêmio		Liquidado	R\$ 2,68709511	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 23/07/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	BAHIA	ILHEUS	23/07/2019	Visualizar
RTD	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	23/07/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	RIO NOVO	23/07/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	22/07/2019	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 18/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	18/01/2021	Visualizar
RTD	BAHIA	ILHEUS	24/02/2021	Visualizar
RTD	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	01/03/2021	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	GOIANA	22/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	01/02/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 17/07/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	17/07/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		22/07/2019	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	15/08/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 24/04/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	24/04/2020	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	16/09/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		07/05/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 18/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	18/01/2021	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	16/02/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	01/02/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de

cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Baixar

Planilha da 1ª Série

[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2022.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão foi RESGATADA em 29/08/2022 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário